



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 400/2024, de 03 de julho de 2024.

Dispõe sobre Normas Complementares a Lei Municipal nº 1169/2023 de 30 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE NORMATIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1169, DE 30 DE JUNHO DE 2023; REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 346, DE 03 DE JULHO DE 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º As informações e especificações legais não contidas no Decreto Municipal nº 346, de 03 de julho de 2023, o qual regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, em todo o território do município de Medianeira/PR, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, Decreto nº 9.069 de 31 de maio de 2017, Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 - RIISPOA e Portaria MAPA nº368, de 04 de setembro de 1997 e outras que vierem a substituí-las ou complementá-las. Assim, para o funcionamento de qualquer estabelecimento que realize o abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverão ser seguidas as normas sanitárias e de construções específicas por categoria, respeitando as legislações complementares a seguir:

I Bovino:

INSPEÇÃO DE CARNES – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – TOMO I: BOVINOS, Brasília, janeiro de 1971.

II Suínos:

PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995 - Normas técnicas de instalações e equipamentos para abate e industrialização de suínos.

III Leite:

PORTARIA Nº 337, DE 24 DE JUNHO DE 2021 Estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração a serem registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

IV Ovos:

PORTARIA Nº 612, DE 06 DE JULHO DE 2022 – Aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

V Produtos de abelha:

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985. Aprova as normas higiênico-sanitárias e tecnológicas para mel, cera de abelhas e Derivados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

VI Aves:

PORTARIA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 – Aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitárias de Carne de Aves.

PORTARIA Nº74, DE 7 DE MAIO DE 2019 – altera a Portaria nº210, de 10 de novembro de 1998.

VII Pequenos ruminantes:

NORMAS HIGIENICO-SANITÁRIAS E TECNOLOGICAS PARA A PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARNES – TOMO IV – OVINOS. Rio de Janeiro, Brasil.

VIII Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 – Estabelece os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015 – Estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

IX Normas para SUSAF/PR:

LEI Nº 17.773, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013 – Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-PR.

LEI Nº 18.423, DE 08 DE JANEIRO DE 2015 – Altera a Lei nº17.773, de 29 de novembro de 2013.

DECRETO Nº 4229, DE 13 DE MARÇO DE 2020 – Regulamenta a Lei nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR.

PORTARIA ADAPAR Nº 055, DE 21 DE MARÇO DE 2022 – Estabelece, para adesão ao SUASASUSAF, os parâmetros para enquadramento como artesanais e de pequeno porte, os estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal de leite e derivados, ovos de galinha e ovos de codorna e derivados, de produtos de abelhas e derivados, de carnes e derivados e de pescados e produtos da pesca.

PORTARIA ADAPAR Nº 074, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – Estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUSAF-PR.

X Normas para Selo Arte:

LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018 – Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

LEI Nº 13.860, DE 18 DE JULHO DE 2019 – Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 – Regulamento para enquadramento de produtores fornecedores de leite para fabricação de produtos lácteos artesanais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA - MAPA Nº 61, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 – PRODUTOS CÁRNEOS - Regulamento para enquadramento de produtos cárneos artesanais para obtenção do selo ARTE.

PORTARIA N 176, DE 16 DE JUNHO DE 2021 – Estabelece o regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

necessário à concessão do selo ARTE.

PORTARIA Nº 524, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022 – Altera a Portaria nº 176, de 16 de junho de 2021, que estabelece o regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais necessário à concessão do selo ARTE.

PORTARIA Nº 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 – Estabelece regulamento para enquadramento dos produtos de abelhas e seus derivados em Artesanal para concessão do selo ARTE.

PORTARIA Nº 474, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - PRODUTOS DE ABELHAS - Altera a Portaria nº 289, de 13 de setembro de 2021, que estabelece o regulamento para enquadramento dos produtos de abelhas e seus derivados em Artesanal para concessão do selo ARTE.

DECRETO Nº 11.099, DE 21 DE JUNHO DE 2022 - Regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a elaboração e a comercialização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

PORTARIA 531, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – Estabelece requisitos para concessão dos selos arte e queijo artesanal pelos órgãos de agricultura e pecuária federal, estaduais, municipais e distrital; define os padrões de numeração de logotipos dos selos de identificação artesanal; e institui o Manual de Auditoria do processo de concessão de selos de Identificação Artesanal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 03 de julho de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Amarildo Tessaro
Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento